

Retirado pelos
autores

em 25/03/03



PROCESSO INTERNO

Nº 0333 / 200 1

Câmara Municipal de Guaçuí

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Nº do Protocolo: _____

Data da Entrada: 15/05/2001

ASSUNTO: PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 005/2001 - Alte
ra e suprême dispositivos do Regimento Interno da
Câmara Municipal de Guaçuí.

HERMES AFONSO GUIMARÃES - Autor -

RENATO DE SOUZA JÚNIOR - Autor -

AUTUAÇÃO

Aos quinze dias do mês de maio de dois
mil e um, nesta Secretaria,
eu, João Manoel de Carvalho, Secretário, autuo os
documentos que adiante se vêm. Eu João Manoel de Carvalho,
subscreevo e assino.

AM

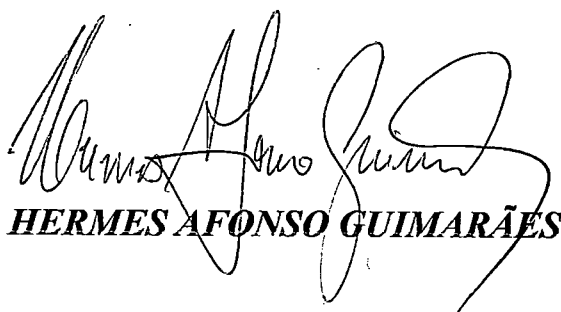
JUSTIFICATIVA

Com os últimos acontecimentos no cenário político e que envolvem a violação do painel do Senado Federal, a discussão acerca do fim das votações secretas nos órgãos colegiados chegou as ruas, onde a população se manifesta favorável a tal proposta, exigindo do político uma atitude transparente no momento de tomar decisões importantes e que determinam o futuro da comunidade.

De encontro a estes anseios a Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo já eliminou o voto secreto e, no Espírito Santo, proposta de emenda em trâmite na Assembléia do Estado visa o mesmo fim.

O argumento defendido na busca pela aprovação da matéria está relacionado ao fato de que o voto secreto fere o Princípio Democrático, pilar do regime de governo brasileiro, e atinge o eleitor pois, após eleger seu candidato, o mesmo perde o direito de conhecer muitas das decisões que serão tomadas pelo político escolhido.

Mediante o exposto, os vereadores autores do presente Projeto de Resolução, contam com o apoio irrestrito dos nobres edis, na aprovação da matéria.


HERMES AFONSO GUIMARÃES


RENATO DE SOUZA JÚNIOR

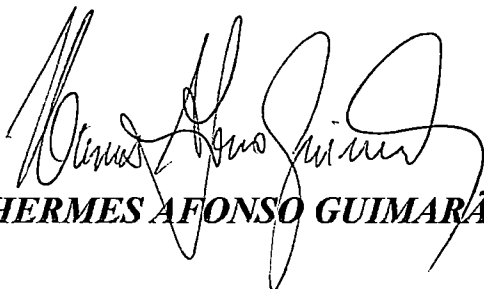
JUSTIFICATIVA

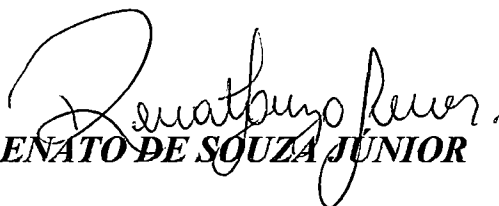
Com os últimos acontecimentos no cenário político e que envolvem a violação do painel do Senado Federal, a discussão acerca do fim das votações secretas nos órgãos colegiados chegou as ruas, onde a população se manifesta favorável a tal proposta, exigindo do político uma atitude transparente no momento de tomar decisões importantes e que determinam o futuro da comunidade.

De encontro a estes anseios a Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo já eliminou o voto secreto e, no Espírito Santo, proposta de emenda em trâmite na Assembléia do Estado visa o mesmo fim.

O argumento defendido na busca pela aprovação da matéria está relacionado ao fato de que o voto secreto fere o Princípio Democrático, pilar do regime de governo brasileiro, e atinge o eleitor pois, após eleger seu candidato, o mesmo perde o direito de conhecer muitas das decisões que serão tomadas pelo político escolhido.

Mediante o exposto, os vereadores autores do presente Projeto de Resolução, contam com o apoio irrestrito dos nobres edis, na aprovação da matéria.


HERMES AFONSO GUIMARÃES


RENATO DE SOUZA JÚNIOR

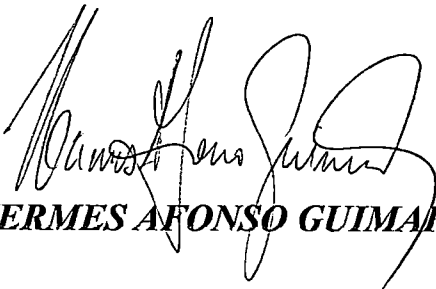
JUSTIFICATIVA

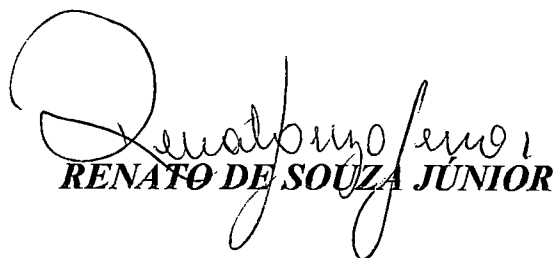
Com os últimos acontecimentos no cenário político e que envolvem a violação do painel do Senado Federal, a discussão acerca do fim das votações secretas nos órgãos colegiados chegou as ruas, onde a população se manifesta favorável a tal proposta, exigindo do político uma atitude transparente no momento de tomar decisões importantes e que determinam o futuro da comunidade.

De encontro a estes anseios a Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo já eliminou o voto secreto e, no Espírito Santo, proposta de emenda em trâmite na Assembléia do Estado visa o mesmo fim.

O argumento defendido na busca pela aprovação da matéria está relacionado ao fato de que o voto secreto fere o Princípio Democrático, pilar do regime de governo brasileiro, e atinge o eleitor pois, após eleger seu candidato, o mesmo perde o direito de conhecer muitas das decisões que serão tomadas pelo político escolhido.

Mediante o exposto, os vereadores autores do presente Projeto de Resolução, contam com o apoio irrestrito dos nobres edis, na aprovação da matéria.


HERMES AFONSO GUIMARÃES


RENATO DE SOUZA JÚNIOR

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 005/2001

Altera e suprime dispositivos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Guaçuí

Os vereadores *in fine* assinados, no uso de suas atribuições legais, submete a apreciação do Plenário, o seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Art. 1º. Ficam alterados os dispositivos constantes da Resolução nº 016/2000, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal, a saber:

Art. 5º. A eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal será realizada para cada cargo individualmente.

§ 1º. Durante a eleição, o Presidente procederá à chamada de cada um dos vereadores, convidando-o a proferir o nome de seu candidato ao cargo em questão.

Art. 64. As Comissões Permanentes serão eleitas assegurando-se a representação proporcional partidária.

Art. 187. O Presidente da Câmara só terá voto na eleição da Mesa, nas votações, quando a matéria exigir “quorum” de 2/3 (dois terços) da Câmara, e quando ocorrer empate.

Art. 197. ...

Parágrafo único. A votação nominal será utilizada:

(...)

IV – eleição e destituição da Mesa.

Artigo 199, caput, a saber:

“Proceder-se-á obrigatoriamente, à votação por escrutínio secreto para concessão de Título Honorífico ou qualquer outra honraria, com exceção das propostas assinadas por todos os vereadores.

Art. 2º. Ficam suprimidos os dispositivos da Resolução nº 016/2000, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Guaçuí, a saber:

...../

§ 2º do Art. 5º, a saber:

“Será nulo o voto contido em sobrecarta não rubricada pelo Presidente, que indicar mais de um nome para o mesmo cargo, ou que contendo sinais facilmente visíveis, se torne identificável.”

Artigo 6º, a saber:

“A escrutinação será feita por três escrutinadores pertencentes a diferentes bancadas, designados pelo Presidente.”

Incisos I, II e III do artigo 199, a saber:

Art. 199. (...)

I – eleição da mesa;

II - concessão de Título Honorífico ou qualquer outra honraria, com exceção das propostas assinadas por todos os vereadores.

III – destituição da mesa.

Art. 262, a saber:

“A votação do veto será sempre por escrutínio secreto, através de cédula contendo as expressões “APROVO O VETO” e “REJEITO O VETO”.”

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões;

Guaçuí-ES, 15 de Maio de 2001.


HERMES AFONSO GUIMARÃES

1º Signatário


RENATO DE SOUZA JÚNIOR


Genildo B. da Cunha




Nelson Fabiano

AUTUAÇÃO
Nesta Data Auto os Documentos Tomando

Este o nº 005/2001

Sala das Sessões, em 11.09.2001

.....

Secretário

REMESSA

Nesta Data Faço Remessa Destes Autos

ao Exmº Sr. Assessor Jurídico da CMG

Sala das Sessões, em 11.09.2001

.....

Presidente

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 005/2001.
ALTERA E SUPRIME DISPOSITIVOS DO REGIMENTO
INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Autoria: Vereadores Hermes Afonso Guimarães e Renato de Souza Junior e/ou

Os ilustres Vereadores propõem alteração e supressão de diversos dispositivos do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Pretendem os autores dar novas redações a diversos artigos do Regimento Interno da Casa, mormente aos Artigos 5º, § 1º; Artigo 64, Artigo 187, Artigo 197 e Artigo 199, bem co o suprimir o§ 2º do artigo 5º, Artigo 6º; incisos I, II e III do Artigo 199 e Artigo 262.

As alterações oferecidas, consoante ser de caráter estritamente regimental, merecem a apreciação desta Casa de Leis, obedecendo-se as normas regimentais.

Guaçuí, 11 de setembro de 2001.


Daniel Freitas, Jr.
Procurador Jurídico

AUTUAÇÃO

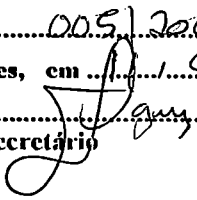
Nesta Data Autuo os Documentos Tomando

Este o nº 005/2001

Sala das Sessões, em 11.09.2001

.....

Secretário



REMESSA

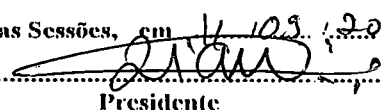
Nesta Data Faço Remessa Destes Autos

ao Exmº Sr. Assessor Jurídico da CMG

Sala das Sessões, em 11.09.2001

.....

Presidente



**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 005/2001.
ALTERA E SUPRIME DISPOSITIVOS DO REGIMENTO
INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ**

Autoria: Vereadores Hermes Afonso Guimarães e Renato de Souza Junior e/ou

Os ilustres Vereadores propõem alteração e supressão de diversos dispositivos do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Pretendem os autores dar novas redações a diversos artigos do Regimento Interno da Casa, mormente aos Artigos 5º, § 1º; Artigo 64, Artigo 187, Artigo 197 e Artigo 199, bem co o suprimir o§ 2º do artigo 5º, Artigo 6º; incisos I, II e III do Artigo 199 e Artigo 262.

As alterações oferecidas, consoante ser de caráter estritamente regimental, merecem a apreciação desta Casa de Leis, obedecendo-se as normas regimentais.

Guaçuí, 11 de setembro de 2001


Daniel Freitas, Jr.
Procurador Jurídico

AUTUAÇÃO

Nesta Data Autuo os Documentos Tomando

Este o nº 005/2001/.....

Sala das Sessões, em 18.10.2001

.....
Secretário

REMESSA

Nesta Data Faço Remessa Destes Autos ao

Exmº Sr. Presidente da Comissão de Justiça

Sala das Sessões, em 18.10.2001

.....
Presidente

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTICA

Sr. Presidente:

A Comissão de Justiça da Câmara Municipal de Guaçuí, após analisar o Projeto de Resolução nº. 005/2001- Altera e suprime dispositivos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Guaçuí, é pela **TRAMITAÇÃO NORMAL** do projeto de Resolução em epígrafe.

Sala das Sessões;

Guaçuí-ES, 02 de Outubro de 2001.

.....
CLEUDENIR FERNANDO ZINI MOREIRA
Presidente

.....
MARCOS ANTONIO VIANA
Relator

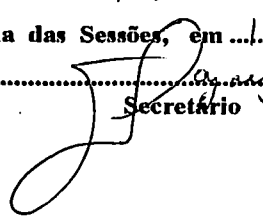
.....
JOSE LUIZ PIROVANI
Membro

AUTUAÇÃO

Nesta Data Autuo os Documentos Tomando

Este o nº Res. 005/2001.....

Sala das Sessões, em 18.09.2001

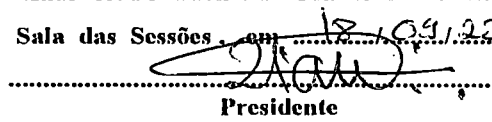

Secretário

REMESSA

Nesta Data Faço Remessa Destes Autos ao

Exmº Sr. Presidente da Comissão de Justiça

Sala das Sessões, em 18.09.2001


Presidente

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTICA

Sr. Presidente:

A Comissão de Justiça da Câmara Municipal de Guaçuí, após analisar o Projeto de Resolução nº. 005/2001- Altera e suprime dispositivos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Guaçuí, é pela **TRAMITAÇÃO NORMAL** do projeto de Resolução em epígrafe.

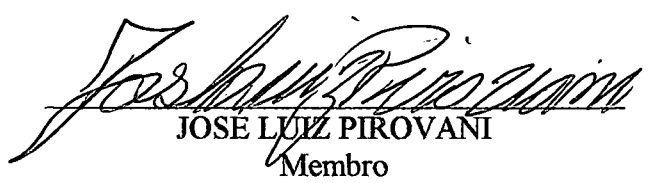
Sala das Sessões;

Guaçuí-ES, 02 de Outubro de 2001.



CLEUDENIR FERNANDO ZINI MOREIRA
Presidente


MARCOS ANTONIO VIANA
Relator


JOSE LUIZ PIROVANI
Membro